



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.090, de 14 de setembro de 2000
PROJETO DE LEI Nº. 5.179
AUTOR: DAVI DAVINO

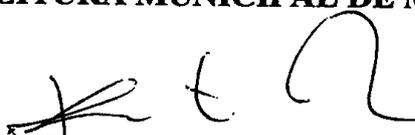
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o Núcleo de Cultura Afro Brasileira IYA-OGUNTE, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Dona Alzira Aguiar, 429, bairro de Ponta da Terra, nesta Capital.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 14 de se-
tembro de 2000.**


KÁTIA BORN RIBEIRO
Prefeita

Publicado no DOM
15/09/2000

Funcionário Responsável

